

Recintos Alfandegados que com estes armazenem cargas provenientes de importação os custos incorridos para adaptação e cumprimento das obrigações do Código ISPS, conforme estipulado no art. 38, inciso VII, da Lei nº 12.529/2011, o julgamento do processo foi suspenso em razão de pedido de vista do Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira. A Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova proferiu voto acompanhando o Relator pelo arquivamento do processo e Conselheiro João Paulo de Resende aderiu ao voto-vista da Conselheira Paula Azevedo pela condenação da Representada. O julgamento do processo foi suspenso em razão de pedido de vista do Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia. Na presente sessão o Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia apresentou voto-vista aderindo ao voto da Conselheira Paula Azevedo pela condenação da Tecon Suape S.A., exceto quanto à menção a edição de súmula e determinação de envio de cópia da decisão à Secretaria de Advocacia da Concorrência e Competitividade (SEAE), uma vez que o tema foi recém normatizado pela Antaq. O Presidente do Cade apresentou voto pela condenação da Representada.

Decisão: O Plenário, por maioria, determinou a condenação de Tecon Suape S.A. pela prática de infração à ordem econômica, nos termos do voto da Conselheira Paula Azevedo. Vencidos o Conselheiro Paulo Burnier da Silveira e Polyanna Ferreira Silva Vilanova.

2. Processo Administrativo nº 08700.009167/2015-45

Representante: Cade ex officio

Representados: Corning Incorporated, NGK Insulators Ltd., Daishi Koide, Hiroshi Fujito, Hitoshi Komada, Kazuki Nomura, Motohiro Furukawa, Nobuhiko Niwa, Ryohei Iwasaki, Satoshi Higano, Shinichi Moriya, Shunichi Yamamoto, Taro Kato, Toshio Kaharu, Tsurayuki Okamoto e Yukiyasu Ohguchi, Gotaro Uemura, Thomas Appelt, Steven Suttle e Peter Volanakis

Advogados: Patrícia Agra Araújo, Bárbara Rosenberg, Mariana Tavares de Araujo, Tito Amaral de Andrade, Amadeu Carvalhaes Ribeiro e outros

Relator: Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a exclusão dos Representados Gotaro Uemura, Thomas Appelt, Steven Suttle e Peter Volanakis do polo passivo do presente processo; o arquivamento do processo, por insuficiência de provas, em relação a Taro Kato; o arquivamento em relação a Corning Incorporated e Nobuhiko Niwa, tendo em vista o cumprimento integral de Termo de Compromisso de Cessação de Conduta celebrado com o Cade; bem como a extinção da pretensão punitiva da Administração Pública em relação a NGK Insulators Ltd., Daishi Koide, Hiroshi Fujito, Hitoshi Komada, Kazuki Nomura, Motohiro Furukawa, Ryohei Iwasaki, Satoshi Higano, Shinichi Moriya, Shunichi Yamamoto, Toshio Kaharu, Tsurayuki Okamoto e Yukiyasu Ohguchi, tendo em vista o cumprimento de acordo de leniência, nos termos do artigo art. 35-B, § 4º, inciso I, c/c art. 35-C, parágrafo único, da Lei nº 8.884/1994, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

3. Processo Administrativo nº 08700.007938/2016-41

Representante: Cade ex officio

Representados: Cláudio Hernan Siracusano e Takayoshi Matsunaga

Advogados: Leonardo Maniglia Duarte e Levi Veríssimo

Relatora: Conselheira Paula Azevedo

Após o voto da Conselheira Relatora pelo arquivamento do processo em relação a Cláudio Hernan Siracusano tendo em vista o cumprimento de Termo de Compromisso de Cessação de Conduta celebrado com o Cade; pela condenação de Takayoshi Matsunaga pela prática de infração à ordem econômica, nos artigos 20, incisos I a IV, e 21, inciso I, da Lei nº 8.884/1994, com aplicação de multa no valor de R\$ 1.632.495,29 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente decisão; bem como pela expedição de ofício com cópia da decisão ao Ministério Público Federal em São Paulo (PR/SP) para ciência e eventual propositura de ação para ressarcimento de danos à coletividade (art. 1º, V, LACP), nos termos da Orientação nº 9 da 2ª CCR (Câmara de Coordenação e Revisão) do Ministério Público Federal, para a adoção das providências julgadas cabíveis na seara penal (v.g., Lei nº 8.137/1990); e a ampla divulgação da decisão pelo CADE, com a remessa do relatório, voto condutor e extrato da ata do julgamento aos clientes identificados ao longo da investigação nos documentos SEI 0272017, p. 380 e 862, e SEI 0272007, para que avaliem se foram afetados pela conduta anticompetitiva a fim de que possam ingressar com ações de reparação de danos, caso assim entendam; e pela manifestação dos lenientes e compromissários do TCC no Processo Administrativo nº 08700.004631/2015-15, em até 05 (cinco) dias, sobre a necessidade de manutenção do acesso restrito de documentos e informações fornecidos no âmbito do Acordo de Leniência nº 03/2015 e do Requerimento de TCC nº 08700.009978/2015-46, que se enquadram no art. 2º da Resolução CADE nº 21/2018, o julgamento do processo foi suspenso em razão de pedido de vista do Conselheiro Luiz Hoffmann. Aguardam os demais.

REFERENDOS:

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRES nº 135/2019 (Processo nº 08700.003061/2019-61), nº 138/2019 (Processo nº 08700.005447/2013-12/ 08700.000707/2015-25 - acesso restrito), nº 139/2019 (Processo nº 08700.003613/2017-70), nº 140/2019 (Processo nº 08700.001200/2016-70), nº 141/2019 (Processo nº 08700.003269/2019-81), nº 143/2019 (Processo nº 08700.003304/2019-61), nº 144/2019 (Processo nº 08700.003136/2019-12/08700.003137/2019-59 - acesso restrito), nº 145/2019 (Processo nº 08700.003188/2018-08), nº 146/2019 (Processo nº 08012.012032/2007-13), nº 147/2019 (Processo nº 08700.003290/2019-86), nº 148/2019 (Processo nº 08012.000415/2003-15), nº 149/2019 (Processo nº 08012.006241/1997-03), nº 150/2019 (Processo nº 08700.000502/2017-10), nº 151/2019 (Processo nº 08700.008158/2016-18/08700.007876/2016-77 - acesso restrito), nº 153/2019 (Processo nº 08700.002792/2016-47/08700.002799/2016-69 - acesso restrito), nº 156/2019 (Processo nº 08700.006078/2014-66), nº 157/2019 (Processo nº 08012.008448/2011-13), nº 161/2019 (Processo nº 08700.005795/2015-51), nº 162/2019 (Processo nº 08700.003545/2019-19), nº 163/2019 (Processo nº 08700.003931/2017-31), nº 164/2019 (Processo nº 08012.013152/2007-20), nº 166/2019 (Processo nº 08700.001206/2019-90/08700.001209/2019-23 - acesso restrito), nº 167/2019 (Processo nº 08700.002715/2019-30/08700.002716/2019-84 - acesso restrito), nº 169/2019 (Processo nº 08700.010790/2015-41/08700.010799/2015-51 - acesso restrito), nº170/2019 (Processo nº 08700.004734/2019-09), nº 171/2019 (Processo nº 08700.004733/2019-56), nº 172/2019 (Processo nº 08700.004369/2019-24), nº 173/2019 (Processo nº 08012.006491/1997-62), nº 174/2019 (Processo nº08004.000802/2019-18), nº 175/2019 (Processo nº 08700.005028/2019-76), nº 176/2019 (Processo nº 08700.007777/2017-76/08700.007780/2017-90 - acesso restrito), nº 177/2019 (Processo nº 08012.011196/2005-53/08700.000496/2015-21 - acesso restrito) e nº 235/2019 (Processo nº 08012.003970/2010-10) apresentados pelo Presidente Alexandre Barreto de Souza. Impedida a Conselheira Paula Azevedo nos processos nºs 08700.004734/2019-09, 08700.004733/2019-56, 08700.003931/2017-31, 08700.007777/2017-76.

Despachos nº 10/2019 (Processo nº 08700.002600/2014-30), nº 11/2019 (acesso restrito), nº 12/2019 (Processo nº 08700.009879/2015-64), nº 14/2019 (acesso restrito) e nº 15/2019 (Processo nº 08012.004280/2012-40) e os ofícios nºs 5701/2019 (acesso restrito) e nº 6000/2019 (Processo nº 08012.004280/2012-40) apresentados pelo Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia. Impedida a Conselheira Paula Azevedo nos processos nºs 08700.002189/2019-16, 08012.004280/2012-40 e 08700.003499/2017-88.

Despachos nº 34 (Processo nº 08700.003890/2019-44), nº35, 36 e 37 (Processo nº 08700.001908/2019-73), nº 38 (Processo nº 08012.010022/2008-16) e os ofícios nº4597/2019, nº 4604/2019, nº 4610/2019, 4611/2019, 4612/2019, nº 4614/2019, nº 4619/2019, nº4620/2019, nº 4621/2019, nº 4622/2019, nº 4625/2019, nº 4627/2019, nº 4629/2019, nº 4632/2019, nº 4637/2019, nº 4640/2019, nº 4641/2019, nº 4643/2019, nº 4644/2019, nº 4654/2019, nº 4662/2019, nº 4664/2019, nº 4665/2019, nº 5005/2019, nº 5006/2019, nº 5007/2019, nº 5008/2019, nº 5009/2019, nº 5011/2019, nº 5061/2019, nº 6495/2019, nº 6496/2019, nº 6497/2019, nº 6499/2019, nº 6500/2019, nº 6501/2019, nº 6502/2019, nº 6503/2019, nº 6504/2019, nº 6505/2019, nº 6506/2019, nº 6507/2019, nº 6508/2019, nº 6509/2019, nº 6510/2019, nº 6512/2019, nº 6513/2019, nº 6514/2019, nº 6515/2019, nº 6516/2019 (Processo nº 08700.001908/2019-73) apresentados pela Conselheira Paula Azevedo.

APROVAÇÃO DA ATA

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 12h55 do dia 16 de outubro de dois mil e dezanove, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 144 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - RICADE, quanto aos resultados dos julgamentos do Plenário do Tribunal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta na Coordenação Geral Processual: 1 e 2 da pauta.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Presidente do Conselho

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário

ATA DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA Nº 199ª, REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2019

Dia: 21/10/2019

Hora: 15:00h

Presidente: Alexandre Barreto de Souza

Secretário do Plenário: Paulo Eduardo Silva de Oliveira

A distribuição é realizada em blocos de modo que os processos sejam sorteados aos Conselheiros excluindo-se os nomes dos sorteados anteriormente, até que reste uma opção, mantendo-se, desta forma, uma distribuição numericamente igualitária. A distribuição iniciará sem os nomes dos Conselheiros Sérgio Costa Ravagnani e Lenisa Rodrigues Prado, que no último bloco de sorteio - na 198ª Sessão Ordinária de Distribuição - foram os Relatores sorteados. Além disso, continua fora deste bloco o nome da Conselheira Paula Azevedo, em razão de compensação da distribuição por prevenção, como mencionado na sessão anterior.

O nome do Conselheiro Luiz Hoffmann não será excluído dos blocos após ser sorteado e continuará elegível ao recebimento de processos a cada bloco de sorteio, até que alcance o volume de cinco casos no Gabinete, contabilizado o processo existente no estoque e o sorteado na sessão anterior.

Foi distribuído pelo sistema de sorteio o seguinte feito.

Ato de Concentração nº 08700.001692/2019-46

Requerentes: Brink's Segurança e Transporte de Valores Ltda. e Tecnoguarda Vigilância e Transporte de Valores Ltda.

Advogados: Leonardo Maniglia Duarte, Rodrigo Alves dos Santos e outros

Terceiro interessado: Tecnologia Bancária S.A.

Advogados: José del Chiaro, Mario André Machado Cabral, Luis Nagalli

Relator: Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Presidente do Conselho

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 1.342, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Ato de concentração nº 08700.001692/2019-46. Requerentes: Brink's Segurança e Transporte de Valores Ltda. e Tecnoguarda Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Advogados: Leonardo Maniglia Duarte, Rodrigo Alves dos Santos e outros. Terceiro interessado: Tecnologia Bancária S.A. Advogados: José del Chiaro, Mario André Machado Cabral, Luis Nagalli. Acolho o Parecer Técnico nº 23/2019/CGAA1/SGA1/Superintendência-Geral, e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XII, e art. 57, II, da Lei nº 12.529/11, c/c o art. 120, II, do Regimento Interno do Cade, decido pela impugnação do presente Ato de Concentração ao Tribunal do Cade. Ao Setor Processual. Publique-se.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

DESPACHOS DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Nº 1.341 - Ato de Concentração nº 08700.002346/2019-85. Requerentes: Athena Saúde Espírito Santo S.A., Casa de Saúde São Bernardo S.A. e São Bernardo Apart Hospital S.A.. Advogados: Ricardo Ferreira Pastore, Leopoldo Ubiratan Carreiro Pagotto e outros. Acolho o Parecer Técnico nº 17/2019/CGAA2/SGA1/Superintendência-Geral, de 21 de outubro de 2019 e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XII, e art. 57, II, da Lei nº 12.529/2011, c/c o art. 120, II, do Regimento Interno do Cade, decido pela impugnação ao Tribunal do presente ato de concentração. Ao Setor Processual. Publique-se.

Nº 1.344 - Ato de Concentração nº 08700.004363/2019-57. Requerentes: Laticínios Bela Vista Ltda. e Nestlé Sudeste Alimentos e Bebidas Ltda. Advogados: José Carlos M. Berardo, Marcela Junqueira Cesar Pirola, Gabriel Nogueira Dias, Yi Shin Tang e Outros. Acolho o Parecer nº 20/2019/CGAA3/SGA1/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive quanto a sua motivação. Decido pela aprovação, sem restrições, do referido ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11. Ao Setor Processual. Publique-se.

Nº 1.345 - Ato de Concentração nº 08700.004833/2019-82. Requerentes: SBM Holding Luxemburgo S.À.R.L., SBM Holding Inc. S.A., Arazi S.À.R.L., Lancaster Projects Corp. Advogados: José Alexandre Buaiz Neto, Marcio Dias Soares e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 316, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 5º da Portaria MME nº 245, de 27 de junho de 2017, resolve:

Processo nº 48340.004225/2019-29. Interessada: Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.835.932/0001-08. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2019 e 2020) que compreende a expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa "LUZ PARA TODOS" ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2019, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios/2019>.

REIVE BARROS DOS SANTOS



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.274, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004360/2019-94. Interessada: Companhia Energética do Ceará - ENEL Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de serviço administrativo, a área de terra necessária à passagem de Linha de Distribuição 69 kV Jaguaruana III - Aracati, localizada nos municípios de Jaguaruana, Itaiçaba e Aracati, estado do Ceará. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.276, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004928/2019-77. Interessada: Energisa Tocantins Transmissora de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de serviço administrativo, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão em 230 kV Dianópolis II - Barreiras II, localizada nos municípios de Dianópolis e Novo Jardim, estado do Tocantins, e Angical e Barreiras, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.277, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005771/2018-16. Interessada: Engie Transmissão de Energia Ltda. Objeto: Alteração do Anexo da Resolução Autorizativa nº 7.483, de 27 de novembro de 2018, que declara de utilidade pública, para instituição de serviço administrativo, em favor da Engie Transmissão de Energia Ltda, de área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 230 kV Irati Norte - Ponta Grossa C2, localizada nos municípios de Ibituva, Ipiranga e Ponta Grossa, Estado do Paraná. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.625, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002115/2019-42. Interessados: CEB Distribuição S/A - CEB-DIS, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Furnas Centrais Elétricas S/A, Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A. - VSB, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2019 da CEB Distribuição S/A - CEB-DIS, a vigorar a partir de 22 de outubro de 2019, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

DESPACHO Nº 2.798, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.005690/2018-16, decide por (i) conhecer do recurso interposto pela CPFL Paulista para, no mérito, negar-lhe provimento, e, por conseguinte: (ii) determinar que a CPFL Paulista efetue a devolução em dobro dos valores faturados incorretamente em virtude do erro de cálculo do consumo dos equipamentos auxiliares de iluminação, nos termos dos arts. 24, 25 e §2º do art. 113 da Resolução Normativa nº 414/2010, descontados os valores já pagos; (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias a partir da sua publicação; e (iv) determinar que a CPFL Paulista encaminhe à ARSESP a comprovação do pagamento, no prazo de até 15 (quinze) dias a partir de sua efetivação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.828, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 5.273, de 21 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 48500.004161/2017-14, decide conhecer do pedido de reconsideração interposto pela Paranaíba Transmissora de Energia, em face do Despacho nº 4.210, de 2017, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, estabelecendo uma Parcela de Ajuste no próximo processo tarifário da RAP da concessionária correspondente ao montante de investimento de R\$ 2.445.749,48 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), a preços de junho de 2019.

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

DESPACHO Nº 2.830, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 48500.002085/2019-74, decide conhecer e, no mérito, indeferir o pedido de Revisão Tarifária Extraordinária apresentado pela Companhia Energética do Piauí - Cepisa, em substituição ao Reajuste Tarifário Anual de 2019, com avaliação completa da Base de Remuneração Regulatória, nos termos da Subcláusula Segunda da Cláusula Vigésima do Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 001/2018-ANEEL.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 2.832, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019**

Processos nº: 48500.004694/2018-87, 48500.005376/2018-33 e 48500.005711/2018-01. Interessados: FBF Construtora Eireli, Celulose Irani S.A., Getop Empreendimentos e Gestão Ltda. e Paulo Victor Azevedo Viana. Decisão: (i) selecionar, para fins de avaliação da adequabilidade do Sumário Executivo ao Estudo de Inventário aprovado para o rio Irani, o Projeto Básico da PCH Salto Cristo Rei apresentado pela FBF Construtora Eireli; (ii) revogar o Despacho nº 2.064, de 11 de setembro de 2018; (iii) revogar o Despacho nº 1.999, de 18 de julho de 2019; e (iv) devolver a garantia de registro referente à PCH Salto Cristo Rei das empresas Celulose Irani S.A. e Getop Empreendimentos e Gestão Ltda. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.860, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº: 48500.004252/2019-11. Interessado: Klabin S.A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UTE Puma II, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UTE.FL.PR.045824-4.01, com 145.500 kW de Potência Instalada, localizada no município de Ortigueira, estado do Paraná. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.885, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº: 48500.008449/2008-77. Interessado: Energyx Geração de Energia Ltda. Decisão: (i) não acatar o pedido da Energyx Geração de Energia Ltda., referente à transferência da titularidade da PCH Despraiado para a X6 Geração de Energia EIRELI (X6 Geração); (ii) revogar os Despachos nº 1.536/2009, e nº 3.617/2011. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**DESPACHO Nº 2.855, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019**

Processo nº 48500.000258/2019-10. Interessadas: São João Transmissora de Energia S.A. e São Pedro Transmissora de Energia S.A. Decisão: anuir à operação de transferência de controle societário direto das Interessadas para a empresa Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. - TAESA. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

DESPACHO Nº 2.857, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº 48500.004293/2019-16. Interessada: Argo III Transmissão de Energia S.A. Decisão: anuir previamente à proposta de alteração do Estatuto Social da Interessada para redução do seu capital social. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

DESPACHO Nº 2.858, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº 48500.004597/2019-75. Interessada: Aliança Geração de Energia S.A. Decisão: Anuir previamente ao pedido da Interessada para a celebração de contrato de prestação de serviços com a Cemig Geração e Transmissão S.A., conforme minuta de contrato apresentada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA**DESPACHO Nº 2.861, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

Processo nº 48500.000300/2019-01. Interessados: EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. e Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS. Decisão: publicar as Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) aplicáveis à EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A., no ponto de conexão da Subestação Altos de Vila Paiva 88 kV, na modalidade consumo, para os ciclos 2018-2019 (vigência entre 1º de julho de 2018 e 30 de junho de 2019) e 2019-2020 (vigência entre 1º de julho de 2019 e 30 de junho de 2020); e (ii) informar que os Encargos de Uso do Sistema de Transmissão (EUST) compreendidos no ciclo 2018-2019 a serem apurados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) devem ser atualizados monetariamente em base anual pelo índice estabelecido no Contrato de Uso do Sistema de Transmissão (CUST) nº 118/2002 para referência de preços de junho de 2019. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 2.864, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.000619/2015-02, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da empresa Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A. para revisão do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Norte Fluminense (Código CEG: UTE.GN.RJ.001544-0.01), nos valores a seguir descritos, relativos aos meses de setembro e outubro de 2019; (ii) determinar ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a aplicação dos valores do CVU de setembro de 2019 para os patamares 1, 2 e 3 e do valor do CVU de outubro de 2019 para o patamar 4 a partir da primeira revisão do Programa Mensal de Operação - PMO após a publicação deste Despacho; (iii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a utilização dos valores de CVU constantes da tabela abaixo para fins de contabilização da geração verificada na citada usina nos respectivos meses; e (iv) determinar à CCEE que efetue o ajuste financeiro no valor de R\$ 6.785,59 (seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), por meio de débito para a Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A. e como alívio do Encargo de Serviços de Sistema - ESS nos termos do módulo Encargos das Regras de Comercialização vigentes, no próximo processo de contabilização e liquidação financeira.

CVU [R\$/MWh]

Patamar da usina	Setembro/2019	Outubro/2019
Norte Fluminense 1	66,64	-
Norte Fluminense 2	77,27	-
Norte Fluminense 3	147,70	-
Norte Fluminense 4	-	429,72

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA



SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA
E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO Nº 2.865, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº: 48500.003133/2019-41. Interessados: CEB GERAÇÃO S/A, Concessionárias/Permissionárias de Distribuição de Energia Elétrica e Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. Decisão: (i) aprovar o ajuste do preço base de venda de energia dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR sob responsabilidade da CEB GERAÇÃO S/A firmados no âmbito do 4º Leilão de Energia Existente - LEE (Leilão nº 003/2005), lastreados pela Pequena Central Hidrelétrica Paranoá, em decorrência da alteração das alíquotas da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica e da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos, conforme o disposto no Anexo I deste Despacho; (ii) aprovar o modelo de Termo Aditivo ao CCEAR para o ajuste do preço base de venda de energia estabelecido no inciso (i), conforme o disposto no Anexo II deste Despacho; e (iii) determinar que a CCEE disponibilize os Termos Aditivos aos CCEAR com o ajuste do preço base de venda de energia estabelecido no inciso (i) para que os agentes envolvidos celebrem os respectivos instrumentos contratuais, conforme modelo estabelecido no inciso (ii). A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO
Relação nº 80/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
868.070/2019-ICORP INTELIGÊNCIA CORPORATIVA E SOLUÇÕES LTDA
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para
Licenciamento(1823)
868.070/2019-ICORP INTELIGÊNCIA CORPORATIVA E SOLUÇÕES LTDA

Fase de Requerimento de Lavra
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(363)
868.096/2008-MINERAÇÃO MS LTDA-OF. Nº12/2019
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
868.159/2019-ICORP INTELIGÊNCIA CORPORATIVA E SOLUÇÕES LTDA-Registro de
Licença Nº 20/2019 - Vencimento em 12/08/2029

Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
868.277/2010-AREEIRO TRÊS MENINOS LTDA- Registro de Licença Nº 04/2011 -
Vencimento em 25/11/2025

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO
Relação nº 113/2019

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.114/2006-ARCO LCM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA-OF.
Nº27/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ
Reitera exigência(366)
890.417/2008-HEBRUFI MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº28/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ-60 dias
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
890.450/2000-EMPRESA DE MINERAÇÃO JEQUITIBA DE BOM JARDIM LTDA-OF.
Nº25/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ
890.295/2010-CONCRETA DE MACAÉ ENGENHARIA LTDA-OF. Nº32/2019/SEFAM
- RJ/GER - RJ

Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
890.117/1993-ALCAFLUOR ÁGUAS MINERAIS LTDA- Aprova os modelos de
rótulos de embalagens de água mineral da Fonte nossa senhora da Paz, marcas Cristalina
e 4 estações, para embalagens de 200 mL, 300 mL, 510 mL, 1,5 L e 20 L (sem gás)
apresentados pela empresa Alcafluor Águas Minerais Ltda.- NOVA IGUAÇU/RJ
890.019/2000-MINERAÇÃO SERRA DO BRITO LTDA.- FONTE: VOVÓ CHIQUITA -
MARCA: PLUVIAN - TIPO DE EMBALAGEM: 500ML- ITAPERUNA/RJ
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
890.395/1996-UNIÃO BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº33/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ
890.260/2001-UNIÃO BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº33/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1693)
990.114/2006-LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.- AI Nº218/2019

Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
890.196/2001-AREAL IRMÃOS UNIDOS LTDA-OF. Nº43/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ
890.569/2011-CIBRAZIL MINERAÇÕES LTDA ME-OF. Nº42/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ

Fase de Requerimento de Licenciamento
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)
890.268/2017-MINERADORA DE SAIBRO IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME-OF.
Nº31/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2076)
890.141/2017-SHELK E SOUZA COMÉRCIO DE AREIA-OF. Nº48/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ

RODRIGO STUTZ SALGUEIRO
Gerente

DESPACHO
Relação nº 114/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
890.091/2019-PAULO SERGIO LOPES SOARES-OF. NºOfício nº
1442/2019/ANM/RJ-SEREM
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
890.390/2012-GRB GRAFITE DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
890.391/2015-MÁRIO SANCHES BENEFICIAMENTO DE PEDRAS-ME-Registro de
Licença Nº 3.063/2019 - Vencimento em 08/10/2020
890.562/2015-VALLE SUL SERVICOS E MINERACAO LTDA-Registro de Licença Nº
3.032/2019 - Vencimento em 23/01/2021
Reconsidera o despacho de indeferimento(1162)
890.224/2016-COOPERATIVA DOS MINERADORES DO RIO SANTANA

RODRIGO STUTZ SALGUEIRO
Gerente

DESPACHO

Relação nº 115/2019

Fase de Licenciamento
Retificação de despacho(1391)
890.552/2015-INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS VALE ALPINO LTDA -
Publicado DOU de 09/08/2019, Relação nº 71/2019, Seção 1, pág. 101- onde se lê
"Vencimento em 16/07/2019", leia-se "Vencimento em 13/04/2026"

Fase de Requerimento de Licenciamento
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1670)
890.224/2016-COOPERATIVA DOS MINERADORES DO RIO SANTANA- DOU de
27/09/2019

RODRIGO STUTZ SALGUEIRO
Gerente

DESPACHO

Relação nº 116/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Multa Aplicada-TAH(643)
890.387/2016-HERMETE IZABEL DE SOUZA EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA- AI Nº62/2019

RODRIGO STUTZ SALGUEIRO
Gerente

DESPACHO

Relação nº 117/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)
890.387/2016-HERMETE IZABEL DE SOUZA EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA-AI Nº62/2019

RODRIGO STUTZ SALGUEIRO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO

Relação nº 83/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Notificação Administrativa I- MULTA(904)
848.185/2016-Mediterraneo Mineração Ltda- NOT. Nº57/2019

ROGER GARIBALDI MIRANDA
Gerente

DESPACHO

Relação nº 86/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
848.177/2019-FLAVIANO CORREIA LISBOA-OF. Nº11/2019/GER-RN

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
848.041/2016-VALDERI JERÔNIMO DA SILVA- Área de 1.879,62 ha para 1.377,61
ha-MINÉRIO DE TUNGSTÊNIO-SÃO TOMÉ/RN
848.101/2016-MINERAÇÃO SERRA BRANCA EIRELI ME- Área de 668,37 ha para
49,91 ha-AREIA-SÃO PAULO DO POTENGI E SÃO PEDRO/RN
848.042/2018-ELIZABETH PRODUTOS CERÂMICOS LTDA- Área de 783,78 ha para
690,70 ha-ARGILA-SANTA CRUZ E TANGARÁ/RN

Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
848.008/2013-MINERAÇÃO LIMEIRA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO
LTDA-TENENTE ANANIAS/RN - Guia nº 13/2019-4000toneladas-Feldspato- Validade:02/05/2020

Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
848.160/2019-C CASSIA DA SILVA

ROGER GARIBALDI MIRANDA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Relação nº 315/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento
30 dias(638)
832.486/2013-FERNANDO DAS DORES FERREIRA-AI Nº1241/2019-GERÊNCIA
REGIONAL/MG
832.094/2014-PMAC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.-AI
Nº1244/2019-GERÊNCIA REGIONAL/MG
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição
de recurso: 30 dias(644)
832.504/2006-FERRARIA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A - AI Nº727/2018-
FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG
830.554/2008-TEMAY COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - AI
Nº700/2017-FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG
832.139/2008-BRAZMINCO LTDA - AI Nº768/2017-FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG
832.609/2008-WENETON AZEVEDO DE ASSIS - AI Nº660/2017-
DIREM/ANM/MG
832.644/2008-JOSÉ MARTINS PEDRA - AI Nº661/2017-DIREM/ANM/MG
832.918/2008-MATHEUS NEVES DE MEDEIROS - AI Nº630/2017-
DIREM/ANM/MG
832.958/2008-KLACE S A PISOS E AZULEJOS - AI Nº667/2017-
DIREM/ANM/MG
833.131/2008-MARIA LUISA PINHO DE ASSUNÇÃO - AI Nº718/2017-
DIREM/ANM/MG
833.756/2008-ARETRANS LTDA - AI Nº675/2019-DIREM/ANM/MG
834.418/2008-IVANIR ANTÔNIO ROCHA - AI Nº772/2017-
FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG
834.448/2008-VITALINA ARGILAS INDUSTRIAS E COMÉRCIO LTDA - AI
Nº706/2017-FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG
830.141/2009-MARMOJAN - MARMOARIA JANAÚBA LTDA. - AI Nº654/2018-
FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG
830.422/2009-RONALDO RISOLI - AI Nº642/2018-DIREM/ANM/MG
830.431/2009-BELCHIOR LOPES DE AMORIM - AI Nº643/2018-
DIREM/ANM/MG
830.464/2009-GIL FIORAVANTE FRADE - AI Nº644/2018-DIREM/ANM/MG
830.978/2009-GUILHERME MORETTI - AI Nº721/2017-DIREM/ANM/MG
832.567/2009-JOAOQUIM ANTONIO RESENDE - AI Nº721/2018-DIREM/ANM/MG

